

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1012821-14.2016.8.26.0566
Classe - Assunto Procedimento Comum - Seguro

Requerente: Ana Paula Gonçalves

Requerido: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Juiz de Direito: Dr. DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Ante a expressa concordância levante-se o depósito de fls. 179 em favor da parte exequente <u>imediatamente</u>.

No mais, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado e considerando que as custas já foram recolhidas (fls. 182/183) arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.I.

São Carlos, 20/08/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA